



Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº _____/2023.

Altera a Lei Municipal nº 4.116, de 06 de janeiro de 2022, para Instituir o Programa Doar é Legal.

Art. 1º Acrescenta o art. 6º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º-A Fica instituído o Programa Doar é Legal no âmbito do Município de Guaíba, com os seguintes objetivos:

I - estimular a doação de órgãos e se alia à Secretaria da Saúde do RS na busca pela diminuição da lista de receptores a espera de órgãos ou tecidos;

II –buscar a parceria do TJRS para implementar a campanha Doar é Legal no Município de Guaíba, através de cooperação técnica;

III – buscar o apoio da Secretaria de Saúde Municipal, Estadual e do Ministério da Saúde para implementar campanha de conscientização acerca da importância da doação de órgãos;

IV –mobilizar a sociedade e buscar apoio de entidades para compartilhar e divulgar o conteúdo até depois do mês de setembro, quando a temática é trabalhada nacionalmente;

V – contribuir para a diminuição da lista de espera por transplantes;

VI – realização de campanhas educativas, nas escolas municipais, com professores, monitores e demais profissionais contratados pela Secretaria Municipal de Educação, acerca da importância da doação de órgãos, tecidos e sangue de forma didática e pedagógica já existentes no âmbito da saúde pública estadual e SUS.

§ 1º Os Poderes Legislativo e Executivo Municipal devem dar publicidade à campanha e disponibilizar o preenchimento eletrônico de uma certidão, sem fins jurídicos, por parte do cidadão favorável a doação de órgãos previsto no art. 2º desta Lei, podendo ser utilizado o site do Projeto Doar é Legal do Governo do Estado do Rio Grande do Sul - <https://doarelegal.tjrs.jus.br/>.

§ 2º Nos termos da Lei Federal nº 9.434/1997 – Lei dos transplantes, deve o órgão de gestão municipal do Sistema único de Saúde realizar periodicamente, através dos meios adequados de comunicação social, campanhas de esclarecimento público dos benefícios esperados a partir da vigência desta Lei e de estímulo à doação de órgãos. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2023.





Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Registre-se E Publique-se.

PLL 133/2023 - AUTORIA: Ver. Marmotha

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023939 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 39937DA6B62EEC117EA2B82C20B8364F

